



Prefeitura do Município de Jardim Alegre

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº22/71

SÚMULA : AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 21.119,80.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI

ART. 1º) - FICA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DE JARDIM ALEGRE, AUTORIZADO A ABRIR NO CORRENTE EXERCÍCIO FINANCEIRO, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 21.119,80 (VINTE E UM MIL, CENTO E DESENOVE CRUZEIROS E OITENTA CENTAVOS), DESTINADO A REFÔRÇO DE DOTAÇÕES, NA FORMA QUE ABAIXO SE ESPECIFICA:

ASSESSORIA JURÍDICA

3.1.1.1.0.9 - PESSOAL CÍVEL

01.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

- A) A) VENCIMENTOS DO ASSESSOR JURÍDICO.... R\$ 960,00
B) REPRESENTAÇÃO (LEI Nº7/70)..... R\$ 640,00

ASSESSORIA DE ESTUDOS E PLANEJAMENTOS

3.1.1.1.0.9 - PESSOAL CIVIL

01.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

- A) VENCIMENTOS DO ASSESSOR..... R\$ 960,00
B) REPRESENTAÇÃO (LEI Nº7/70)..... R\$ 640,00

SECRETARIA

3.1.1.1.0.5 - PESSOAL CIVIL

01.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

- B) VENCIMENTOS DE ESCRITURÁRIOS..... R\$ 608,00
D) VENCIMENTOS DE OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO, NÍVEL 09..... R\$ 1.152,00
E) VENCIMENTOS DE OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO. NÍVEL 10 R\$ 640,00
F) VENCIMENTOS DO ALMOXARIFE, NÍVEL 2. R\$ 304,00

3.2.3.2.0.5 - PENSIONISTAS

01.00 - PESSOAL CÍVEL

- A) PAGAMENTO À PENSIONISTAS..... R\$ 768,00

SE GUE



Prefeitura do Município de Jardim Alegre

ESTADO DO PARANÁ

Fls. 02

SERVICO DE FAZENDA

3.1.1.1.1.0 - PESSOAL CIVIL

01.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

A) CHEFE DO SERVIÇO DE FAZENDA..... R\$ 800,00

SERVICO DE FAZENDA- TESOURARIA

3.1.1.1.1.1 - PESSOAL CIVIL

01.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

A) TESOUREIRO..... R\$ 640,00

B) AUXILIAR DE TESOURARIA..... R\$ 400,00

SERVICO DE FAZENDA - TRIBUTAÇÃO

3.1.1.1.1.2 - PESSOAL CIVIL

01.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

B) AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO..... R\$ 400,00

SERVICO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.1.1.6.0 - PESSOAL CIVIL

01.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

A) CHEFE DO SERV. DE EDUC. E CULTURA... R\$ 720,00

SERVICO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.1.1.7.9 - PESSOAL CIVIL

01.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

A) CHEFE DO SERVIÇO..... R\$ 720,00

B) ATENDENTES..... R\$ 769,00

SERVICOS DE OBRAS E VIACÃO

3.1.1.1.4.0 - PESSOAL CIVIL

01.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

B) FISCAL DE OBRAS..... R\$ 576,00

C) FISCAL GERAL..... R\$ 368,00

GABINETE DO PREFEITO

3.1.1.1.0.2 - PESSOAL CIVIL

01.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS

A) SUBSÍDIOS DO PREFEITO..... R\$ 8.306,00

B) REPRESENTAÇÕES..... R\$ 748,80

T O T A L R\$ 21.119,80

ART. 2º) - PARA COBERTURA DAS DESPESAS DECORRENTES NO ARTIGO PRIMEIRO DA PRESENTE LEI, FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A CANCELAR IGUAL IMPORTÂNCIA NO ORÇAMENTO GERAL DA PREFEITURA, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº35/70, DE

SEGUE



Prefeitura do Município de Jardim Alegre

ESTADO DO PARANÁ

Fls. 03

27 DE DEZEMBRO DE 1.970, NA FORMA QUE ABAIXO SE SEGUE:

SERVICOS URBANOS - SETOR DE ÁGUA E ESGOTOS

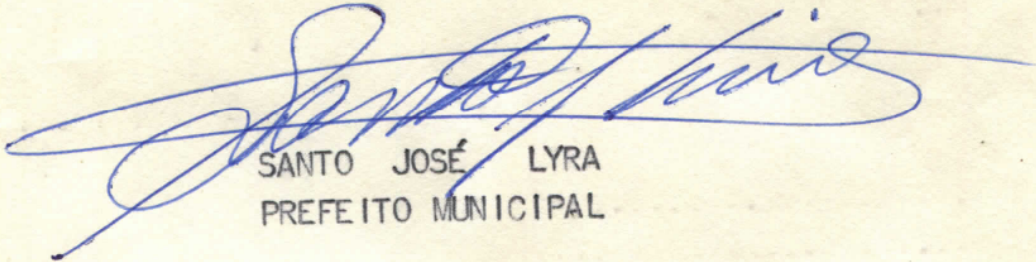
4.0.0.0.9.1 - DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0.9.1 - INVESTIMENTOS

4.1.1.0.9.1 - INSTALAÇÃO DE ÁGUA NA SEDE DO MUNICÍPIO
E DISTRITO..... R\$ 21.119,80

ART. 3º) - A PRESENTE LEI, ENTRARÁ EM VIGOR
A PARTIR DO DIA 1º DE MAIO DO CORRENTE ANO. REVOGADAS AS
DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 25 DE JUNHO DE 1.971.


SANTO JOSÉ LYRA
PREFEITO MUNICIPAL